



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 270/2022 - CIB

Goiânia, 08 de dezembro de 2022

Aprova a habilitação das unidades hospitalares e ambulatoriais da Macrorregião de Saúde Centro-Oeste na Rede de Atenção Materna Infantil (RAMI) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei n° 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- 3 – A Portaria n° 715/GM/MS, de 04 de abril de 2022, do Ministério da Saúde, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n° 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI), retificada em novembro de 2022;
- 4 – A Portaria n° 2.228/GM/MS, de 1° de julho de 2022, do Ministério da Saúde que altera a Portaria de Consolidação n° 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a habilitação e o financiamento da Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI);
- 5 – A Resolução da Comissão Intergestores Bipartite n° 028/2012 - CIB, de 28 de fevereiro de 2012, que aprovou o desenho final do Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado de Goiás e a Resolução n° 344/2014 – CIB, de 26 de dezembro de 2014, que aprovou a criação de uma Região de Saúde formada pelos Municípios de: Barro Alto, Goianésia, Itaguaru, Jaraguá, Mimoso de Goiás, Padre Bernardo, Santa Rita do Novo Destino e Vila Propício;
- 6 – As discussões na reunião de Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizada em 01 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 06 de dezembro de 2022, a habilitação das unidades da Macrorregião de Saúde Centro-Oeste elencadas abaixo para Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI):

MACRORREGIÃO	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	ESTABELECIMENTO	TIPO DE HABILITAÇÃO	QUANTITATIVO DE LEITOS	VALOR

CENTRO-OESTE	Goiás	2855356	E	Policlínica	AGAR ANEQ	0	ANEQ:600.00,00 AGAR: 1.200.000,00
	Goiânia	2339196	E	Hospital Estadual da Mulher	GAR AGAR ANEQ	34	Leitos: 5.063.280,00 ANEQ:600.00,00 AGAR: 1.200.000,00
	Goiânia	2339080	E	Hospital Estadual e Maternidade N Sra de Lourdes	MAB III	17 9 UCINco	MAB:1.020.000,00 UCINco:295.650,00
	Goiânia	2506858	M	Hospital e Maternidade Dona Íris	GAR AGAR ANEQ Casa da Gestante, bebê e puérpera	55 10 UTIN 10 UCINco 05UCINca 1 CPN II CGBP I – 10 leitos	Leitos: 8.190.600,00 UTIN:1.055.404,80 UCINco:328.500,00 CPN:960.000,00 CGBP:240.000,00
	Goiânia	0024074	M	Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara	GAR AGAR ANEQ Casa da Gestante, bebê e puérpera	60 10 UTIN 10 UCINco 5 UCIN Ca 1 CPNi tipo II CGBP II - 15 leitos	Leitos:8.935.200,00 UTIN:1.055.404,80 UCINco:328.500,00 CPN:960.000,00 CGBP:360.000,00 AGAR: 1.200.000,00
	Goiânia	2338564	M	Maternidade Nascer Cidadão	MAB III ANEQ	23 05 UCINCa - 1 CPNi tipo II	MAB:1.200.000,00 CPN:960.000,00 ANEQ:600.000,00
	Goiânia	2338424	M	Hospital das Clínicas	AGAR ANEQ	0	ANEQ:600.00,00 AGAR: 1.200.000,00
	São Luiz dos Montes Belos	2382474	E	Hospital Estadual de S Luís de Montes Belos Dr Geraldo Landó	MAB I	4	840.000,00

Art. 2º Os serviços habilitados deverão atender conforme sua abrangência macrorregional correspondente, ou seja, a demanda da Macrorregião de Saúde Centro-Oeste de acordo com seu perfil assistencial.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 09/12/2022, às 05:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 13/12/2022, às 17:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036084029** e o código CRC **57D2B224**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010068775



SEI 000036084029